

ACTA Nº. 15/2008

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
REALIZADA NO DIA DOIS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO. -**

Aos dois dias do mês de Junho do ano dois mil e oito, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Centro de Educação Ambiental, junto ao Ecocentro (Armazéns da Câmara), de acordo com a deliberação tomada por este mesmo órgão na sua última reunião, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, e com as presenças do Sr. Vice - Presidente da Câmara, Eng.º Fernando Fidalgo Caçoilo, e os demais Vereadores, Srs. Dr. António Pedro Oliveira Martins, Profª. Margarida Maria São Marcos Amaral, Eng.º Marcos Labrincha Ré, Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa e Dr. João Alberto Fernandes Roque. -----

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, em regime de substituição, Dr. Rui Manuel Pais Farinha. -----

A reunião teve início às 15.30 horas. -----

Uma vez declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, foram tratados os seguintes assuntos: -----

NO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Sr. Presidente da Câmara, neste período e dada a temática relacionada com o ambiente, ofereceu aos restantes Membros da Vereação um exemplar da edição n.º 5 da Revista de Educação Ambiental Municipal “O Ambúzio”. -----

NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

Presente o resumo diário da tesouraria nº. 102, do dia trinta de Maio, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 1.605.749,04 (um milhão seiscentos e cinco mil setecentos e quarenta e nove euros e quatro centavos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 683.851,69 (seiscentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e um euros e sessenta e nove centavos), respeitante a Dotações não Orçamentais. -----

EXPEDIENTE DIVERSO. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento do seguinte expediente: ----

- Do ofício s/ref.ª Fin 08-121, de 13/05/2008, do Centro Universitário Fé e Cultura, pelo qual

a Comissão da Benção dos Finalistas e o Centro Universitário Fé e Cultura, pela Comunidade dos Finalistas 2008, agradecem todo o apoio concretizado em diversos âmbitos, o qual possibilitou uma melhor realização da Celebração da Bêção, ocorrida a 4 de Maio, na Alameda da Universidade de Aveiro. -----

- Do ofício s/ref.^a Ct_2008DE067, de 16/05/2008, da SIMRIA – Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S.A., pelo qual o Administrador Delegado, Sr. Jorge Manuel Torres, envia cópia do ofício Ct_2008DE0651, de 09/05/2008, dirigida à Agência Portuguesa do Ambiente, sobre o “Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro. Estudo da Intervenção na Zona da Barra de Aveiro com Drenagem e Reforço do Cordão Dunar - Estudo de Impacto Ambiental”. -----

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS. -----

CÂMARA MUNICIPAL. -----

PROTOCOLO AEMA 2007 – COOPERAÇÃO E SOLIDARIEDADE. -----

Presente o protocolo acima referido, datado de 2008.05.15, que aqui se dá por integralmente transcrito. -----

No referido documento o Sr. Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: -----

-“À Câmara para ratificação. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves. -----

28MAI2008”. -----

Em minuta foi deliberado por unanimidade ratificar o presente protocolo. -----

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO. -----

ABASTECIMENTO. -----

MERCADO MUNICIPAL DA COSTA NOVA – CADUCIDADE DAS LICENÇAS DE OCUPAÇÃO DAS BANCAS N.ºS 26 E 27 - INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação SAJ/Inf.47-08, elaborada pela jurista desta Edilidade Dr.^a Patrícia Araújo, que a seguir se transcreve: -----

“- Através de Requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, veio a Exma. Sr.^a Maria Luciana da Silva Tavares, “Recorrer Hierarquicamente do Acto Administrativo do Exmo. Vereador, Sr. Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa, nos termos e para os efeitos dos artigos 166.º e ss. do Código de Procedimento Administrativo (CPA)”. -----

- O Recurso Hierárquico apresentado pela recorrente, visa a impugnação da deliberação de 28/01/2008, que recaiu sobre as bancas n.os 26 e 27 (Sector dos Géneros) do Mercado Municipal da Costa Nova. -----

Factos: -----

1. Em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal, com a data de 28 de Janeiro de 2008, foi a ora recorrente, na qualidade de titular das bancas de ocupação efectiva com os n.os 26 e 27, notificada da intenção desta Câmara em declarar a caducidade das licenças de ocupação que lhe foram concedidas, e consequentemente, em ordenar a desocupação das referidas bancas. -----

2. Em sede do direito de audiência dos interessados (art.º 100º CPA), a titular das bancas n.os 26 e 27, apresentou uma exposição com a data de 06 de Fevereiro de 2008, e com o registo de entrada n.º 1267, através da qual, confirmou não ter ocupado as suas bancas durante o período mencionado na notificação que lhe remetemos (ocupou as referidas bancas nos dias 25 de Fevereiro, 24 de Junho, 1 de Julho, 22 de Julho, 15, 19 e 26 de Agosto, tendo estado ausente no restante período). -----

3. Contudo, veio alegar que, o motivo das suas ausências, se deveu a doença, tendo apresentado uma declaração médica emitida a 2 de Fevereiro de 2008, onde se pôde aferir que: -----

Em Fevereiro de 2007, começou com crises vesiculares, que a obrigaram a recorrer, por várias vezes, ao Serviço de Urgência do Hospital Infante D. Pedro; -----

Esteve internada naquele hospital no período compreendido entre os dias 9 e 14 de Fevereiro de 2007; -----

Posteriormente, no dia 18 de Março de 2007, foi novamente internada naquele hospital, tendo sido, no dia 21 de Março de 2007, submetida a uma intervenção cirúrgica (extração da vesícula), que obrigou o prolongamento do seu internamento até ao dia 20 de Abril de 2007; -

Teve complicações pós-operatórias o que justificou o seu longo internamento, bem como uma convalescença muito difícil e arrastada. -----

4. A justificação apresentada não mereceu acolhimento, porquanto, por deliberação da Câmara Municipal de 3 de Março de 2008, decidiu-se manter o teor da deliberação anterior, ou seja, a de 28/01/2008, tendo sido, nessa conformidade, declarada a caducidade das licenças

de ocupação que foram concedidas à titular das bancas com os n.os 26 e 27, e ordenada a desocupação das mesmas. -----

5. Tal decisão foi notificada à ora recorrente, a coberto do ofício n.º 3305, de 12 de Março de 2008. -----

Apreciação: -----

a) Questões prévias: -----

6. Como se disse vem a recorrente interpor recurso “do Acto Administrativo do Exmo. Vereador, Sr. Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa”, referindo-se à deliberação de 28/01/2008. --

7. Ora, a “deliberação” a que a recorrente se refere, consubstancia de facto, um verdadeiro “acto administrativo” (art.º 120.º CPA), contudo, ao contrário do que a mesma alega, não foi proferido pelo Exmo. Sr. Vereador Eng. Paulo Costa, mas sim, pela Câmara Municipal. -----

8. Em conformidade com o artigo 166.º do CPA, “Podem ser objecto de recurso hierárquico todos os actos administrativos praticados por órgãos sujeitos aos poderes hierárquicos de outros órgãos, desde que a lei não exclua tal possibilidade”. -----

9. Não estando a Câmara Municipal, sujeita ao poder hierárquico de nenhum outro órgão, parece-nos então que, por força do art.º 166.º do CPA, a deliberação camarária supra mencionada não é susceptível de recurso hierárquico. -----

10. Mas, ainda que, por hipótese, o acto recorrido se tratasse de um despacho proferido pelo Sr. Vereador, e que, nessa medida fosse admissível recurso hierárquico, deveria o mesmo ter sido dirigido ao plenário da Câmara Municipal, que é o órgão com competência para conhecer dos recursos “das decisões tomadas pelo presidente ou pelos vereadores no exercício de competências da câmara, que nele ou neles estejam delegadas ou subdelegadas” (artigo n.º 65.º, n.º 6, da Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01), e não simplesmente dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo. -----

11. Não obstante, o que se expôs, julgamos pertinente tecer alguns considerandos, relativamente aos argumentos apresentados pela recorrente, bem como aos elementos que a mesma anexou ao recurso. -----

12. A recorrente veio alegar que, apesar de não ter ocupado as bancas 26 e 27, por um período superior a 15 dias, tais ausências não podem ser consideradas sem causa justificativa (cfr. art.º

16º, n.º 1, ali. e) “fine” do Regulamento supra indicado), pois a doença e o internamento da Recorrente são motivos independentes da sua vontade, não lhe podendo ser imputados. -----

13. Por outro lado, disse a recorrente que a sua doença foi referida na sua exposição, e comprovada, pela “(...) declaração médica do Dr. Alberto Camões Serrano, datada de 02/02/08, onde era esclarecido que a Recorrente começou com crises vesiculares em Fevereiro de 2007, com algumas idas à urgência do Hospital D. Pedro. Esteve internada neste hospital de 9 a 14 de Fevereiro de 2007 e posteriormente de 18/02/07 a 20/04/07, tendo sido operada em 21/03/07 sendo-lhe extraída a vesícula”. -----

14. Mais refere que, pelo dito médico, foi também confirmado que “Houve complicações post-operatórias o que justificou o seu longo internamento e uma convalescença muito difícil e arrastada”. -----

15. A recorrente vem agora apresentar, três novos elementos, que correspondem a três declarações emitidas no dia 04 de Abril de 2008, pelo Hospital Infante D. Pedro, de Aveiro, que atestam os seguintes internamentos: -----

a) A D. Maria Luciana Silva Tavares, esteve internada naquela instituição desde o dia 10/02/2007 ao dia 14/02/2007 (5 dias de internamento); -----

b) Esteve também internada, no período compreendido entre os dias 19/03/2007 e 13/04/2007 (26 dias de internamento); -----

c) Foi ainda internada, no dia 18/04/2007 tendo tido alta no dia 20/04/2007 (3 dias de internamento). -----

16. Ainda que possamos continuar a considerar reprovável, o facto de a recorrente, não ter tido o cuidado de comunicar à Câmara Municipal, o seu impedimento, quando o mesmo ocorreu, somos no entanto da opinião, que os elementos apresentados pela recorrente fazem prova bastante da doença que a impossibilitou de comparecer ao Mercado da Costa Nova durante o período que assinalámos. -----

Conclusão: -----

17. Atento todo o exposto, propõe-se que, o presente recurso hierárquico seja rejeitado com fundamento na alínea b), do artigo 173.º do CPA, procedendo-se contudo, a uma reapreciação da decisão tomada a coberto da deliberação da Câmara Municipal, de 3 de Março de 2008, propondo-se assim, a revogação daquela decisão na parte que diz respeito às bancas 26 e 27. -

Deixamos o assunto à consideração superior. -----

Ílhavo, 21 de Maio de 2008. -----

A Jurista, -----

As.) Patrícia Araújo”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos do presente parecer jurídico.

ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA. -----

PLANEAMENTO FÍSICO. -----

PLANOS DE URBANIZAÇÃO. -----

ESTUDO URBANÍSTICO (EU 27) – ALTERAÇÃO – AV. JOSÉ ESTÊVÃO – INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação DPUP/JJ/Modelos/Inf_Geral/Informações/2007/InfG_136, de 20/05/2008, elaborada pelo Chefe da DPUP – Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos, em regime de substituição, Dr. João José Carlos, dada aqui por transcrita na íntegra, pela qual informa da alteração do Estudo em questão. -----

No referido documento consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

-“À Câmara. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves. -----

27MAIO08”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente alteração ao EU 27. -----

ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA. -----

CONSTRUÇÃO PARTICULAR. -----

PROCESSO N.º 207/96, REQUERENTE - MARIA ISABEL FERREIRA DE ALMEIDA – DEMOLIÇÃO DE OBRA - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara: -----

“Considerando: -----

que por meu despacho de 5 de Maio de 2008, proferido no âmbito do processo nº 207/96, da DOPGU desta Câmara Municipal, no qual figura como requerente Maria Isabel Ferreira de Almeida, foi determinado (com os fundamentos que dele constam e aqui se dão por reproduzidos) no essencial o seguinte: -----

Nos termos do disposto nos arts. 106º/4, do DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, a demolição, por conta da infractora, do sótão construído sem licença por Maria Isabel Ferreira Almeida, residente na Rua Prof. Francisco Corujo, 171, na Gafanha da Encarnação, com a reposição da situação inicial do projecto então aprovado e licenciado, tudo por referência ao processo de obras nº 207/94 deste Município. -----

Atento o sistemático incumprimento das deliberações anteriormente tomadas pela Câmara Municipal de Ílhavo sobre esta matéria, por parte da referida Maria Isabel Ferreira Almeida, mais determino, nos termos do disposto nos nº 1 e 3 do artº 107º do referido DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, a posse administrativa do imóvel onde a obra clandestina foi realizada, por forma a permitir a execução coerciva de tais medidas, devendo a Unidade Orgânica de Fiscalização da CMI ocupar-se do cumprimento desta determinação, nos termos do disposto no referido artº 107º/3 do DL nº 555/99, no próximo dia 12.06.2008, pelas 10 horas, podendo, se entenderem necessário para salvaguarda da sua integridade física, requisitar o acompanhamento de soldados da GNR. -----

(...) -----
que, por requerimento de 26.05.2008, a que foi atribuído o registo de entrada nº 005272/27.05.08, veio a interessada requerer a prorrogação do prazo para proceder à demolição do sótão do imóvel de que é proprietária, facto que assume que irá praticar, pelo prazo de 60 dias, invocando que “devido à instabilidade climatérica que tem ocorrido a referida operação de demolição não tem sido possível iniciar-se”; -----
que o acto administrativo é, por natureza, revogável pela Administração uma vez que visando prosseguir o interesse público, deve ter presente o carácter eminentemente variável que o caracteriza. -----

Esta característica do acto administrativo permite à Administração ajustar os termos das decisões sobre os assuntos objecto da sua competência às exigências mutáveis do interesse público. -----

Da revogação distingue-se, naturalmente a suspensão dos efeitos do mesmo acto, que configura uma mera paralisação temporária dos seus efeitos jurídicos; -----

Conforme estatui o artº 150º/2 do Código do Procedimento Administrativo, a eficácia dos actos administrativos pode ser suspensa por um de três modos distintos: -----

Por efeito da lei ou “ope legis”: quando ocorrem factos que nos termos da lei produzem automaticamente um efeito suspensivo; -----

Por acto da Administração ou suspensão administrativa: sempre que um órgão administrativo para o efeito competente decide, por acto administrativo, suspender um acto administrativo anterior. -----

E quem tem, neste caso, competência para proceder à suspensão administrativa? -----

- i. os órgãos activos a quem a lei conferir expressamente o poder de suspender; -----
- ii. os órgãos competentes para os emitir e revogar, porque “quem pode o mais, pode o menos”; -----
- iii. os órgãos de controle que disponham do poder de voto suspensivo. -----

A suspensão jurisdicional ou por decisão do Tribunal Administrativo: é aquela que pode ser imposta por um Tribunal Administrativo em conexão com um recurso contencioso de anulação. -----

Entende a melhor doutrina (vide por todos Mário Esteves de Oliveira, Pedro Costa Gonçalves, J. Pacheco Amorim, in Código do Procedimento Administrativo, Comentado, Almedina, pag. 716) que à figura da suspensão se aplica, com as devidas adaptações, o regime das medidas provisórias previstas no artº 84º do CPA, do qual resulta em síntese, e no que aqui nos interessa, que a sua adopção deve resultar de um “justo receio de sem ela se produzir lesão grave ou de difícil reparação dos interesses públicos em causa”; -----

Que as razões invocadas pela requerente são aceitáveis á luz da experiência comum e que a realização das obras de demolição por sua própria iniciativa, não só afastam a natural conflituosidade que decorre da sua realização por terceiros, como dispensa a Câmara de afectar valiosos recursos humanos e financeiros a uma operação da qual não extrai nenhuma outra vantagem que não seja a reposição da legalidade violada, que lhe cumpre assegurar; -----

Na sua relação com os administrados a Administração deve obedecer à lei e ao direito, mas respeitar também os princípios da igualdade (artº 5º, nº 1, do CPA), segundo o qual lhe vedado favorecer ou desfavorecer alguém por razões descendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação

económica ou condição social, da justiça (artº 6º do CPA), segundo o qual a Administração Pública deve actuar por forma ajustada à natureza e circunstâncias de cada caso ou situação, da imparcialidade, (artº 6º do CPA) segundo o qual na sua acção, os órgãos da Administração Pública devem ser isentos, não se deixando influenciar por razões subjectivas ou pessoais, que os levem a favorecer ou desfavorecer indevidamente certos particulares, da boa-fé (artº 6º-A do CPA), segundo o qual a Administração Pública e os particulares devem, nas suas relações, agir com boa-fé, respeitando, em especial, a confiança que possa ter sido criada pela sua actuação anterior, e da colaboração da Administração com os particulares (artº 7º do CPA), segundo o qual a Administração Pública deve colaborar estreitamente com os particulares. ----
Que, pelas razões expostas se afigura vantajosa para a Câmara Municipal de Ílhavo a realização das obras de demolição do sótão pela própria requerente e que os fundamentos invocados para requerer a prorrogação se nos afiguram razoáveis e atendíveis; -----

PROPONHO: -----
que se suspendam, pelo requerido prazo de 60 dias, os efeitos do meu despacho de 5 de Maio de 2008, nomeadamente no que concerne aos prazos fixados para a respectiva execução, merecendo neste particular destaque o fixado para a posse administrativa, notificando-se a requerente; -----

que se notifique a IGAL (organismo que, nos termos do disposto no nº 1, do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 326-A/2007, de 28 de Setembro, substituiu a IGAT na tutela administrativa e financeira do Governo sobre as autarquias locais), do teor deste despacho, porquanto foi uma queixa apresentada à IGAT pela D. Maria Isabel Ferreira de Almeida que deu origem a este processo, devendo a Câmara Municipal de Ílhavo manter aquela Inspeção Geral informada sobre o estado do mesmo e sobre todas as diligências que vierem a ter lugar até à extinção do presente procedimento. -----

Ílhavo, 28 de Maio de 2008. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----
As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

DESTAQUE DE PARCELAS. -----

Presentes os dois seguintes processos: -----

1º - O processo registado com o nº. 1869, Pº. 609/06, em 2008/05/16, respeitante a João Figueiredo Pranco, residente na Rua Central, n.º 36 – Gafanha do Carmo. -----
Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir nos termos da informação. O deferimento teve como suporte a informação DOPGU/ noemiam 2008/05/28 5086/06 1, da responsabilidade da Chefe da DOPGU- Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqtª Noémia Maia, dada aqui por integralmente reproduzida. -----

2º - O processo registado com o nº. 1971, Pº. 1565/00, em 2008/05/26, respeitante a Joaquim Moreira Ribeiro, residente na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 231 - Gafanha da Nazaré. -----
Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir. O deferimento teve como suporte a informação DOPGU/ noemiam 2008/05/30 1971/08 1, da responsabilidade da Chefe da DOPGU- Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqtª Noémia Maia, dada aqui por integralmente reproduzida. -----

EQUIPAMENTO RURAL E URBANO. -----

OBRAS MUNICIPAIS. -----

**CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO DA EMPREITADA DE
“LIGAÇÃO DA RUA DA FONTE / IP5 (A25 NÓ PS4) – GAFANHA DA
ENCARNAÇÃO” – MINUTA DO CONTRATO. -----**

Presente a informação DOEA/Paula Oliveira 2008/05/29, elaborada pela Chefe de Divisão da DOEA, em regime de substituição, Eng.ª Paula Oliveira, na qual anexa, para aprovação a minuta do contrato a celebrar com a Firma ROSAS CONSTRUTORES, S.A., para a “Ligação da Rua da Fonte / IP5 (A25 – Nó PS4) – Gafanha da Encarnação”, no valor de 142.823,16 + IVA, documento esse que aqui se dá por integralmente transcrito. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente minuta de contrato. -----

**ACORDO DE COLABORAÇÃO – EMPREITADA “EN 109-7 – REABILITAÇÃO DA
PONTE DA BARRA SOBRE O CANAL DE MIRA” – PROTOCOLO. -----**

Presente o acordo de colaboração a Câmara Municipal de Ílhavo e a EP - Estradas de Portugal, S.A., ao qual se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido, nele se encontrando prevista designadamente a construção dos circuitos pedonais e para ciclistas entre a Rotunda e a Ponte da Barra, com um custo estimado de 87.600,00€ acrescidos de IVA,

obra a cargo do Município de Ílhavo, contribuindo a EP, S.A. com o apoio financeiro até àquele montante. -----

No referido documento consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

-“À Câmara para ratificar. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves. -----

28MAIO08”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente protocolo. -----

EMPREITADA “LIGAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA PISTA CICLÁVEL DA PONTE DA BARRA À CICLOVIA, EM EXECUÇÃO PELA CMF” – AJUSTE DIRECTO – INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação DOEA/Paula Oliveira 2008/05/29, elaborada pela Chefe de Divisão da DOEA – Divisão de Obras Equipamento e Ambiente, em regime de substituição, Eng.^a Paula Oliveira, na qual propõe a adjudicação do presente trabalho, por ajuste directo, à Firma PAVIAZEMÉIS, LD^a., para a empreitada referida em epígrafe, pelo valor de 87.588,12 + IVA, proposto por aquela empresa. A firma em questão encontra-se já a executar a empreitada de “CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA E PERCURSOS PEDESTRES – PRAIA DA BARRA” e os valores apresentados encontram-se dentro dos preços correntes de mercado. -----

Na dita informação consta o seguinte despacho: -----

-“Concordo. Envie-se à Câmara p/aprovação do ajuste directo à firma Paviazeméis. -----

2008/05/29. -----

As.) Fernando Fidalgo Caçoilo”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder ao ajuste directo à empresa Paviazeméis nos termos da presente informação. -----

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA REGIONAL DO CARVOEIRO – PARECER. -----

Presente o seguinte parecer elaborado pelo Sr. Vereador, Eng.º Marcos Labrincha Ré. -----

1. CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS -----

Na sequência do trabalho desenvolvido pela Associação de Municípios do Carvoeiro - Vouga efectuou-se em conjugação e articulação com o concessionário do Sistema “Águas do Vouga” o Estudo para Ampliação do Sistema Regional do Carvoeiro cuja análise a Associação

referida através do seu Ofício n.º 83 de 14/03/2008 da Associação de Municípios do Carvoeiro – Vouga, solicita. -----

Nesta perspectiva e atendendo à importância do tema para o nosso Município e para a Associação da qual fazemos parte integrante foi efectuada a devida análise ao documento apresentado e que em anexo se junta que aborda as «necessidade de água» previstas durante o horizonte de projecto” considerado a qual se considera importante como um elemento de base fundamental para o prosseguimento do Estudo então adjudicado por aquela entidade. -----

O documento apresentado pelo consórcio AMBIO-ATKINS-FASE consiste na elaboração do Estudo Prévio | NECESSIDADES E ORIGENS DE ÁGUA e como acima se refere, é sobre este que incide desde já o presente Parecer, o qual, a ser aprovado como se espera, deverá ser enviado para os devidos efeitos à Associação de Municípios do Carvoeiro - Vouga, reflectindo assim as necessidades de água relativas ao nosso Município, a ter em atenção na definição da futura proposta técnica que será efectuada na continuação do Estudo e Projecto acima referido. -----

2. PRESSUPOSTOS | SOLUÇÕES TÉCNICAS -----

2.1. HORIZONTE DE PROJECTO -----

O Horizonte de Projecto considerado no Estudo apresentado está perfeitamente adaptado às premissas então definidas e que aponta como ano final o ano de 2030. -----

2.2. ÁREA DE ATENDIMENTO DO SRC -----

A área abrangida pela Ampliação do Sistema Regional do Carvoeiro corresponde à área territorial dos Municípios de: Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro e Vagos, nesta se incluindo ainda face aos compromissos assumidos em devido pela Associação de Municípios do Carvoeiro – Vouga, a freguesia de Válega pertencente ao Concelho de Ovar. No caso presente e não obstante Águeda já fazer parte integrante da Associação considerou-se importante e decisivo no caso presente a extensão do Sistema a todo o concelho. -----

2.3. SOLUÇÕES TÉCNICAS / INFRA-ESTRUTURAS A PROJECTAR -----

O consórcio procedeu à avaliação da «necessidades de água» a satisfazer com base nas seguintes possibilidades: -----

- Garantia do fornecimento de água com qualidade adequada ao consumo fornecida a partir de origens convencionais (subterrânea + superficial); -----
- Garantia do fornecimento de água com qualidade adequada ao consumo fornecida a partir de dessalinização; -----
- Garantia de fornecimento de água a partir de origens convencionais para consumo humano e de água residual depurada em usos compatíveis com a sua qualidade (usos públicos: regas de jardins e higiene urbana; usos particulares e industriais: regas de áreas agrícolas, descargas em instalações sanitárias, construção...); -----

2.4. ESTIMATIVA POPULACIONAL E CAPITAÇÕES NO HORIZONTE DE PROJECTO

Consideram-se que as projecções referenciadas se aproximam dos valores expectáveis fundamentados nos dados de crescimento observados nos últimos anos, em que Ílhavo evidencia com um forte dinamismo o que se reflecte no acréscimo de positivo da população residente assim como da população equivalente associada às práticas turísticas. -----

De igual modo a análise feita ao nível do estudo das captações no Horizonte de Projecto (HP) para as áreas urbanas (AU), áreas predominantemente urbanas (APU) e áreas rurais (AR), na área de intervenção, consideram-se ajustadas à realidade concelhia e supra concelhia. De salientar que ao nível da previsão das perdas no sistema, o estudo segue as orientações e objectivos preconizados pelo PEAASAR. -----

3. NECESSIDADES TOTAIS DE ÁGUA -----

Não obstante os valores totais referenciados para o concelho de Ílhavo quer para as «necessidades médias diárias anuais» quer para as «necessidades médias mensais dos meses de maior consumo», ambos explicitados em m³/dia (pág. 8), para o ano zero do estudo (2007) serem próximos dos verificados, torna-se importante corrigir, tendo em atenção as medições efectuadas, os valores mencionados para 8425 m³/dia. -----

As perspectivas futuras referidas no Estudo apresentado e que apontam para crescimentos médios de consumo da ordem dos 40% em relação a 2007 consideram-se razoavelmente elevadas, contrariamente ao que a evolução verificada nos consumos de água captados permite inferir. -----

Assim e no caso do Município de Ílhavo, a perspectiva futura passa por recorrer (aponta-se para o efeito uma transição em termos dos volumes de adução, que passa de igual volume de

água provida de captações próprias e do SRC para uma situação inversa da actual no final do Horizonte de Projecto considerado) à água do SRC em cerca de 60% das necessidades globais, sendo os restantes 40% obtidos através das captações próprias existentes, nomeadamente dos Furos que captam água do Cretácico e que, contrariamente, ao referenciado no estudo em apreço revelam a produção de água de excelente qualidade totalmente compatível com o seu uso no consumo humano, requerendo-se apenas o tratamento final de desinfecção de forma a se garantir na rede de distribuição a manutenção da sua potabilidade (0.2 ppm <cloro residual livre <0.6 ppm). -----

Neste sentido e no que concerne aos elementos de base a considerar no futuro, a análise efectuada permite apresentar os valores que no Quadro anexo se definem, os quais apontam para o ano final do Horizonte de Projecto referido, um valor para o caudal médio diário anual de cerca de 10.712 m3/dia. Tal valor é justificado conforme acima se refere pela estabilização de consumos sentida, à qual acresce a cada vez maior sensibilização das populações para consumos supérfluos e consequentemente para a poupança de água. -----

Não obstante ser esta a realidade (actual) do Município de Ílhavo, considerarmos que o recurso às origens subterrâneas deve ser efectuado de forma planeada e programada, garantindo a reserva estratégica que tais captações devem assumir (e que este Município tem vindo a respeitar). Para o efeito torna-se necessário garantir que tal aconteça seja a nível dos consumos a partir da rede pública, seja ao nível dos consumos privados, em especial os verificados nas indústrias e/ou nas zonas industriais existentes no Município de ÍLHAVO. Nesta perspectiva torna-se importante prever a adução preferencial a partir da ampliação do SRC às praias da Barra e da Costa Nova bem como à área Sul/Poente do Concelho onde se situa a zona industrial mais importante e cuja sustentabilidade a este nível convém desde já ter em atenção. -----

4. UTILIZAÇÃO DE EFLUENTES DEPURADOS EM USOS COMPATÍVEIS -----

Muito embora a reutilização de efluentes depurados se afigure atractiva do ponto de vista económico tendo uma enorme mais valia ambiental no que toca à protecção e preservação de recursos, há que considerar ainda os necessárias investimentos (em baixa) que os Municípios terão de concretizar ao nível da construção das infra-estruturas (redes distribuição) que viabilizem, nos locais de consumos, a utilização dos efluentes depurados nos diferentes

sectores considerados (*doméstico* – descargas de sanitas e regas de jardins, *público* – lavagem de arruamentos e regas de espaços verdes, e *industrial* – outros usos), que serão necessária conforme o faseamento apresentado a partir do ano 2015. -----

5. DESSALINIZAÇÃO PARA SATISFAÇÃO PARCIAL DAS NECESSIDADES DE ÁGUA DOS MUNICÍPIOS COM FRENTE MARÍTIMA -----

Julga-se, salvo melhor entendimento, que esta opção não se justificará face à possibilidade mencionada no ponto anterior. -----

Ílhavo, 2008-05-16. -----

O Vereador em Exercício, -----

Marcos Labrincha Ré.” -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente parecer. -----

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL. -----

ENSINO. -----

ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS - ANO LECTIVO 2007/2008 - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta da Sr^a. Vereadora, Prof^a Margarida Maria São Marcos Amaral: --

-“Considerando: -----

1º- O Plano de Actividades e Orçamento para o ano lectivo 2007/2008, bem como o relatório de Actividades e Contas referente ao ano lectivo 2006/2007 apresentados pelas Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola e do Jardim de Infância da Cambeia; -----

2º- A aposta da Câmara Municipal de Ílhavo de investimento na área da Educação, nomeadamente nas Associações de Pais, cujo trabalho resulta numa mais valia para a Escola e Comunidade Escolar; -----

3º- As reuniões de trabalho realizadas entre a Câmara Municipal de Ílhavo e a referenciada Associação, tendo em vista a negociação de um apoio para a concretização dos projectos apresentados. -----

Proponho que: -----

A Câmara Municipal de Ílhavo delibere a aprovação do Acordo de Cooperação com a Associação acima mencionada, como forma de apoio à concretização do seu Plano de Actividades para o ano lectivo 2007/2008. -----

Paços do Município de Ílhavo, aos vinte e sete dias do mês de Maio de dois mil e oito. -----

A Vereadora da Educação, -----

As.) Margarida São Marcos”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente Acordo de Cooperação. -----

PROTOCOLO DE ESTÁGIO ENTRE A ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOÃO CARLOS CELESTINO GOMES E O MUNICÍPIO DE ÍLHAVO - DESPACHO – RATIFICAÇÃO. -----

CURSO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO – ÁREA DE PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS. -----

O protocolo referente ao curso em epígrafe, dado aqui como transcrito, e que visa promover no ano lectivo de 2007/2008, o curso referido em título, criado pelo Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho e rectificado pela rectificação n.º 1673/2004, de 07 de Setembro, sendo que o período de estágio será de 210 horas. -----

No referido documento consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

-“À Câmara. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves. -----

29MAIO08”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente protocolo. -----

ACÇÃO SOCIAL. -----

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PONTUAIS PARA APOIO A RENDAS DE CASA DE MUNICÍPIOS CARENCIADOS - PROPOSTAS. -----

Presentes as duas seguintes propostas da Srª Vereadora, Profª Margarida Maria São Marcos Amaral, destacando-se o facto de, na discussão e votação das respeitantes à Fundação Prior Sardo, não ter participado o Sr. Vereador, Dr. António Pedro Oliveira Martins, por se achar impedido (membro dos corpos gerentes), tendo-se ausentado momentaneamente do Salão Nobre, para essas propostas: -----

1ª - FUNDAÇÃO PRIOR SARDO - (comparticipação para arrendamento de habitação). -----

-“Considerando: -----

1º- O relatório de informação social anexo, do agregado familiar de: -----

- Sónia Regina Rebelo Teixeira (Abril 2008 – caução); -----

- Emídio Marques Saraiva Sousa (Março e Junho 2008); -----
- Júlio Almeida Santos (Dezembro 2007 a Março 2008); -----
- Sílvia Maria Gonçalves Vieira (Janeiro a Março 2008); -----
- Leopoldo Fernando de Jesus Magalhães (Janeiro a Abril 2008); -----

2º- A Fundação Prior Sardo, se ter oferecido como instituição parceira e ter solicitado a concessão de um apoio ao pagamento da renda de casa referente aos agregados acima identificados, no período correspondente aos meses supra referenciados, ficando os utentes responsáveis por comparticipar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade do montante da renda. -----

Proponho que, -----
a Câmara Municipal de Ílhavo aprove um subsídio pontual no valor de 1.200,00€ à Fundação Prior Sardo para apoio à comparticipação no pagamento do valor da renda de casa referente ao período acima mencionado, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. -----

Paços do Município de Ílhavo, aos vinte e três dias do mês de Maio de dois mil e oito. -----

A Vereadora do Pelouro da Acção Social, -----
As.) Margarida Maria São Marcos”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

2ª- SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ÍLHAVO - (comparticipação para arrendamento de habitação). -----

-“Considerando: -----

1º- O relatório de informação social anexo, do agregado familiar de: -----

- Maria Augusta Felgueiras Belinho (Abril a Julho 2008); -----
- Ricardino João Santos (Abril e Maio 2008); -----
- Maria Madalena Santos Albino (Abril a Junho 2008); -----

2º- A Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo se ter oferecido como instituição parceira e ter solicitado a concessão de um apoio ao pagamento da renda de casa referente aos agregados acima identificados, no período correspondente aos meses supra referenciados, ficando os utentes responsáveis por comparticipar com o restante valor, necessário à prossecução da

totalidade do montante da renda. -----

Proponho que, -----

a Câmara Municipal de Ílhavo aprove um subsídio pontual no valor de 900,00€ à Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo para apoio à comparticipação no pagamento do valor da renda de casa referente ao período acima mencionado, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. -----

Paços do Município de Ílhavo, aos vinte e três dias do mês de Maio de dois mil e oito. -----

A Vereadora do Pelouro da Acção Social, -----

As.) Margarida Maria São Marcos”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**HABITAÇÃO SOCIAL - ALTERAÇÃO DE APOIO DE RENDA DE CASA –
REAJUSTAMENTO DE RENDA APOIADA.** -----

Presente a seguinte proposta elaborada pela Sr^a. Vereadora, Prof^a. Margarida Maria São Marcos Amaral: -----

-“Considerando: -----

1º- O relatório de informação social anexo, do agregado familiar de Olga Maria Pereira, inquilina da Câmara Municipal, a habitar o apartamento do Bloco 20, 2º Fr. Dto., na Rua da Escola Secundária, na Freguesia de S. Salvador; -----

2º- O facto de, a partir do próximo dia 28 do corrente mês, a inquilina supra citada se encontrar em situação de desemprego, conforme ofício de cessação do vínculo laboral, prevendo-se que sinta um constrangimento financeiro já na regularização da próxima renda. –

Proponho que, -----

a Câmara Municipal de Ílhavo delibere aprovar o reajustamento da renda mensal, de acordo com a informação anexa e o disposto no no. 3 do artigo 8º, do Decreto Lei nº. 166/93, de 7 de Maio, passando a inquilina a pagar o valor de 24,50 €, com entrada em vigor no mês de Junho do corrente ano, altura em que é regularizada a renda do mês subsequente. -----

Paços do Município de Ílhavo, aos vinte e sete dias do mês de Maio de dois mil e oito. -----

A Vereadora da Acção Social, -----

As.) Margarida Maria São Marcos”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**ACORDOS DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A C.M.I. E ASSOCIAÇÕES
DE ACÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO - PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta elaborada pela Sr^a. Vereadora, Prof^a. Margarida Maria São
Marcos Amaral: -----

-“Considerando: -----

1º- O Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2008, bem como o Relatório de
Actividades e Contas referente ao ano de 2007 apresentado pelas seguintes Instituições; -----

- Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo; -----

- Fundação Prior Sardo; -----

- Obra de Providência; -----

- Património dos Pobres de Ílhavo; -----

- Centro Paroquial de Formação e Assistência D. Manuel Trindade Salgueiro; -----

- Centro Social Paroquial da Gafanha da Nazaré; -----

- Centro Social Paroquial da Gafanha da Encarnação; -----

- Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Aveiro –
CERCIIV. -----

2º- A aposta da Câmara Municipal de Ílhavo de investimento em acções de parceria e apoio à
actividade das instituições, que nas várias áreas de intervenção, realizam um importante
trabalho para a população; -----

3º- As reuniões de trabalho realizadas entre a Câmara Municipal de Ílhavo e as mencionadas
instituições, tendo em vista a negociação de um apoio para a concretização dos projectos
apresentados. -----

Proponho que: -----

A Câmara Municipal de Ílhavo delibere a aprovação do acordo de cooperação com as supra
referenciadas instituições, como forma de apoio à concretização do seu Plano de Actividades
para o ano de 2008. -----

Paços do Município de Ílhavo, aos vinte e sete dias do mês de Maio de dois mil e oito. -----

A Vereadora da Acção Social, -----

As.) Margarida São Marcos”. -----

Os acordos de cooperação anexos a esta proposta e que se aqui se dão por integralmente reproduzidos são os seguintes: -----

- Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo - com uma comparticipação financeira da Câmara de € 12.100,00 (doze mil e cem euros); -----

- Fundação Prior Sardo – idem € 12.000,00 (doze mil euros); -----

Na discussão e votação deste acordo de cooperação, não participou o Sr. Vereador, Dr. António Pedro Oliveira Martins, por se achar impedido (membro dos corpos gerentes), tendo-se ausentado momentaneamente do Salão Nobre. -----

- Obra da Providência – idem € 4.200,00 (quatro mil e duzentos euros); -----

- Património dos Pobres de Ílhavo – idem € 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos euros); -----

- Centro Paroquial de Formação e Assistência D. Manuel Trindade Salgueiro – idem € 5.000,00 (cinco mil euros); -----

- Centro Social Paroquial da Gafanha da Nazaré – idem € 6.900,00 (seis mil e novecentos euros); -----

- Centro Social Paroquial da Gafanha da Encarnação – idem € 4.000,00 (quatro mil euros); ---

- Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Aveiro – CERCIAM – idem € 6.000,00 (seis mil euros); -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de Acordos de Cooperação 2008. -----

JUVENTUDE. -----

ACORDOS DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A C.M.I. E ASSOCIAÇÕES JUVENIS DO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO. -----

Presentes os seguinte 3 (três) acordos de cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal de Ílhavo e as Associações Juvenis abaixo mencionadas, os quais se dão aqui por integralmente reproduzidos: -----

-Grupo de Jovens A Tulha - com uma comparticipação financeira da Câmara de € 6.100,00 (seis mil e cem euros); -----

-Grupo de Jovens da Praia da Barra – idem € 6.200,00 (seis mil e duzentos euros). -----

-Grupo de Jovens A Torre – idem € 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta euros). -----

Paços do Município de Ílhavo, aos vinte e nove de Maio de dois mil e oito. -----

O Vereador do Pelouro da Juventude, -----

As.) Paulo Teixeira Costa. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar os presentes acordos de cooperação. -----

ACTIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS. -----

ATRIBUIÇÃO DE APOIO PUBLICITÁRIO AO GRANDE PRÉMIO DE CICLISMO

ABIMOTA - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Vice - Presidente da Câmara, com competências delegadas no âmbito do Desporto, Eng.º Fernando Fidalgo Caçoilo: -----

-“Considerando: -----

-Que, o Grande Prémio de Ciclismo Abimota é uma prova de índole nacional com provas já dadas, com grande divulgação e visibilidade em que as equipas nacionais profissionais, têm presença assegurada, sendo acompanhada por toda a imprensa; -----

-Que, nos dias 6 e 8 de Junho durante a 2ª. e 4ª. Etapa respectivamente, terá uma Meta Autarquias na cidade de Ílhavo (Praça da República) na 2ª. Etapa, a Meta Bolinhas na passagem por Ílhavo e a Meta Volante na Costa Nova, na 4ª. Etapa; -----

Assim, proponho: -----

Que, a Câmara Municipal delibere a aprovação de um apoio publicitário para as referidas Metas no valor de 1500€ (Mil e Quinhentos Euros) para a 2ª e 4ª etapa que passa no concelho de Ílhavo. -----

Ílhavo, e Paços do Município aos, 23 de Maio de 2008. -----

O Vice - Presidente da Câmara, -----

As.) Fernando Fidalgo Caçoilo”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. -----

CONTABILIDADE E FINANÇAS. -----

PAGAMENTO AUTORIZADO. -----

AUTO DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS. -----

Presente o auto de vistoria e medição de trabalhos: -----

- Da empreitada de “Centro Cultural de Ílhavo”- 36ª situação de trabalhos contratuais, no valor de euros: - 123.380,44 (cento e vinte e três mil trezentos e oitenta euros e quarenta e

quatro centimos), adjudicada ao Consórcio J. Gomes – Sociedade de Construções do Cávado, S.A. / Alexandre Barbosa Borges, S.A.. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente auto e proceder ao pagamento.

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO. -----

Terminada a Ordem do dia, eram 17.00 horas, e, dado que já se encontravam presentes na sala onde decorria a reunião, dois munícipes que queriam intervir, pelo Sr. Presidente da Câmara foi dada a palavra: -----

- a **Preciosa Maria Costa Craveiro**, residente na Av.^a José Estêvão, n.º 500, 1º F na Gafanha da Nazaré, que tomando a palavra solicitou informações sobre um determinado requerimento seu, relativo a obras particulares, pois que os serviços da Câmara não lhe davam uma resposta concreta. Nessa medida, estava presente nesta reunião da Câmara Municipal para saber até onde podia ir para obter uma resposta mais conclusiva. -----

Na resposta, o Sr. Presidente disse que por princípio não responde a este tipo de questões nas Reuniões de Câmara, até porque em última análise nem ele nem os restantes Vereadores com pelouros distribuídos tinham em memória os processos todos, pelo que as respostas, a serem dadas, poderiam pecar sempre por insuficiência. Nesta perspectiva, continuou o Sr. Presidente, quem deve dar a resposta são os próprios serviços da Câmara, o Vereador responsável pelo serviço em questão, e em última análise, ele próprio. -----

O Sr. Vereador, Eng.º Marcos Ré, responsável pelas obras particulares, tomou a palavra, referindo que a munícipe já tinha sido recebida, e que em relação a esta questão, o estabelecimento em causa está devidamente licenciado e o que não está licenciado, por impossibilidade legal, é uma sala, que a munícipe pretende, seja de apoio ao estabelecimento. E a inexistência de resposta dos serviços prende-se com uma reanálise por parte dos mesmos, no sentido de encontrar uma solução válida, por força da alteração legislativa que ocorreu recentemente. Ou seja, pelo quadro legislativo anterior não era possível legalizar aquela sala. Os serviços estão neste momento a reanalisar o processo à luz do novo quadro legislativo que permita uma interpretação que vá de encontro às pretensões da munícipe. Acrescentou o Sr. Vereador, que neste momento essa interpretação não foi obtida. Seria mais fácil aos Serviços dizerem e responderam que não era possível satisfazer a pretensão aqui em causa. Mas não, os

serviços estão a tentar esgotar todas as possibilidades no sentido do seu deferimento e é só por isso que não foi tomada a decisão. -----

No entanto, referiu ainda que brevemente será dada resposta em sentido positivo ou negativo.

- a **António Silva Rocha**, residente na Rua Alexandre Herculano, residente na Rua Alexandre Conceição, também sobre um processo seu e relativo a uma viabilidade de loteamento. Deu conta que em Janeiro deste ano lhe terão informado de que o processo estava praticamente decidido mas a verdade é que até esta data não tinha obtido nenhuma resposta. -----

Na resposta, o Sr. Presidente confirmou que de facto o estudo do seu pedido está praticamente pronto – faltam pormenores, acrescentou ainda o Sr. Presidente, que a proposta da Câmara, para a capacidade construtiva do terreno, é melhor que a proposta do município. O que fez atrasar a conclusão daquele estudo foi, por um lado, a necessidade de se fazer o acerto com o plano de viabilidade do loteamento da Vista Alegre e por outro o facto de terem existido, neste período, duas candidaturas a fundos comunitários da Câmara, uma para o parque escolar e outra com a regeneração urbana da cidade. Por força destas candidaturas, decidiu-se, referiu o Sr. Presidente, fazer um estudo de toda a área que vai desde a variante até à rotunda da Barquinha e encostando à Chousa Velha. Foi apenas isto e a necessidade de enquadrar estes estudos que fez atrasar um pouco a decisão quanto à viabilidade do município. Acredita, concluiu o Sr. Presidente da Câmara, que numa das próximas reuniões o assunto virá à Câmara para análise e votação. -----

E, não havendo mais munícipes presentes, foi, pelo Sr. Presidente da Câmara, dada a reunião por encerrada. Eram 17.35 horas. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta que eu,

, servindo de Secretário, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião. -----